DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ICÉM	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Outros atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

PODER EXECUTIVO DE ICÉM

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 048/2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE ICÉM – EDICEM.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º- De conformidade com a Lei Municipal nº 764, de 03/09/1979 e Decreto Municipal nº 014, de 11/03/2011, ficam nomeados para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Icém, os seguintes membros:

I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Diretor Presidente: EURIDES CASTRO ARANTES, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG. nº 4.826.020 (SSP/SP), CPF. nº 590.292.188-00, residente à Rua: Professor José Maria Rodrigues Batata, nº 667, Centro, Icém-SP.

Diretor Administrativo: GILSON APARECIDO APARÍCIO, brasileiro, casado, Diretor de Transportes, portador do RG. nº 17.867.606-8 (SSP/SP), CPF nº 073.893.998-64, residente a Rua: Carolina Machado da Silveira, nº 471, Centro, Icém-SP.

Diretor Financeiro: HORTIS APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, casado, Assistente Técnico Jurídico, portador do RG. nº 14.399.397 (SSP/SP), CPF nº 043.353.748-52, residente e domiciliado à Rua Oscar Botossi, nº 320, Bosque da Felicidade, São José do Rio Preto-SP.

Diretor de Obras: ALLAN VICTOR DA COSTA ARANTES, brasileiro, solteiro, Diretor Municipal de Obras, portador do RG. nº 48.428.226-8 (SSP/SP), CPF. nº 405.731.198-05, residente a Rua: Professor José Maria Rodrigues Batata, nº 667, Centro, Icém-SP.

II - CONSELHO FISCAL:

a) - RONALDO CORREIA LEMOS, brasileiro, casado, Escriturário, portador do RG. nº 28.787.389-4 (SSP/SP), CPF. nº 213.694.558-01, residente a Rua: Fiorelo Ustulin, nº 730, Vila Irmãos Terruggi, Icém-SP.

b) - RENATO AUGUSTO OBRIGON, brasileiro, casado, Encarregado do Setor da U.M.C., portador do RG. nº 12.533.681 (SSP/SP), CPF. nº 063.072.978-67, residente à Rua: Capitão Joaquim Chagas de Matos, nº 735, Centro, Icém-SP.

c) - JOÃO ROMERO NETO, brasileiro, casado, Encarregado do Setor de Departamento Pessoal, portador do RG. nº 14.563.575-2 (SSP/SP), CPF. nº 047.043.598-40, residente à Rua Ovídio Custódio Moreira, nº 984, Centro, Icém-SP.

d) - EULÉLIA DA COSTA OLIVEIRA, brasileira, divorciada, Assistente de Departamento Pessoal, portadora do RG. nº 25.998.314-7 (SSP/SP), CPF. nº 213.913.968-20, residente à Rua: Gabriel Garcia de Souza, nº 126, Vila Residencial de Furnas, Icém-SP.

Artigo 2º- Os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Icém – EDICEM, terão mandato de 04 (quatro) anos, a contar de 18/06/2021 a 18/06/2025, nos termos do art. 12 de seu Estatuto.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 036, de 28/07/2014.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 18 de junho de 2021.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, fixado em local de costume e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Icém - SP.

JOÃO ROMERO NETO

Encarregado do Setor de Dept.º Pessoal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 03/03/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS SOUZA PAES LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS, PARA OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE.

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE ICÉM, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, n° 550, Centro, Icém/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 45.726.742/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.558.093 - SSP/SP, e do CPF nº 088.040.448-53, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS SOUZA PAES LTDA, com sede à Avenida Jorge Salustiano de Jesus, nº 380-Letra-A – Centro, Icém/SP, CEP: 15.460-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.048.045/0001-03, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Jaelson Sebastião de Souza, portador do RG nº 13.148.647– SSP/BA e CPF nº 015.991.595-38, doravante denominado CONTRATADA, têm justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 03/03/2021 no âmbito do Processo de Licitação nº 005/2021 – Contrato nº 011/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, que se rege pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE - O reajuste previsto na cláusula 4º item 4.1 do contrato e Art. 65, "d" da Lei nº8.666/93 para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será aplicado objetivando a manutenção de equilíbrio econômico-financeiros inicial, reajustando-se os preços praticados, mediante aplicação do percentual de 12,2%, no Item 03-Botijão de Gás P-13, passando de R$ 82,00 (oitenta e dois reais) para R$ 92,00 (noventa e dois reais) e 11,43 % no Item 04-Cilindro de Gás P-45, passando de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas dos recursos financeiros das dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 2.079/2020, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do Município de Icém, para o exercício financeiro de 2021.

A parte das despesas decorrentes deste contrato que não forem realizadas em 2021 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Icém/SP, 29 de Junho de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS SOUZA PAES LTDA

CNPJ nº 15.048.045/0001-03

JAELSON SEBASTIÃO DE SOUZA

CONTRATADA

Outros atos

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2017 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, QUE FAZ O MUNICÍPIO DE ICÉM/SP.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE ICEM/SP., Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, com sede à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, Icém, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

o senhor OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 3.558.093 – SSP/SP e CPF nº 088.040.448-53, residente na Avenida Jorge Salustiano de Jesus, n° 574, Centro, em Icém - SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, RESCINDE UNILATERALMENTE o contrato em epígrafe, com a empresa TRANSPORTADORA MORAES ICÉM LTDA-ME, com sede à Rua João Rola Rosa, nº 559-Fundos, Centro, Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.649/0001-54, doravante designada CONTRATADA, representada pelo Sr. JOAQUIM PEDRO DE MORAIS, brasileiro, portador do RG nº 11.382.329 – SSP/SP e CPF nº 129.321.738-71, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo destina-se à rescisão unilateral do contrato em questão, a qual se encontra amparada no disposto nos artigos 78, XII, e 79, I da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÀUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a rescisão unilateral do contrato, pelas seguintes razões:

I - Em razão da necessidade de reformulação das contratações administrativas a fim de melhor adequá-las ao atendimento da população e com vistas à preservação do erário público;

II - A Administração Pública tem o poder/dever de rever e planejar suas contratações com vistas à melhor utilização dos recursos públicos no atendimento das necessidades da população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

3.1. Em obediência ao Parágrafo Único, do artigo 78, XII, da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e foram observas as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa.

CLÀUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art.61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Nova Granada – SP.

Icém - SP, 30 de Junho de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Oscar Luiz Correa Cunha

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

RONALDO CORREIA LEMOS

RG nº 28.787.389-4-SSP/SP

WAGNER BARROS PEREIRA

RG nº 13.817.104-SSP/MG